

LEI Nº 491, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Novorizonte/MG, o feriado municipal em homenagem a São João, a ser celebrado no dia 24 de junho de cada ano, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Novorizonte aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o feriado municipal em homenagem a São João, a ser celebrado no dia 24 de junho de cada ano, no Município de Novorizonte/MG.

Art. 2º - O feriado instituído por esta Lei será considerado de caráter civil-religioso, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 3º- As festividades alusivas a São João poderão ser incentivadas pelo Poder Público Municipal, em parceria com a comunidade local, entidades religiosas e culturais, com vistas à preservação das tradições e da identidade cultural do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novorizonte, 5 de novembro de 2025.

CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
Prefeito Municipal